



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
junho de 2023.

Teresina/PI, 21 de

AL-P-(SGM) Nº 214/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Henrique Pires** que: **“Dispõe sobre indicação ao Poder Executivo Institui o programa “óculos falantes” para os deficientes visuais nas bibliotecas e na rede pública de educação”**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 21/06/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8083195** e o código CRC **2EACE24D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005887/2023-16

SEI nº 8083195



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
junho de 2023.

Teresina/PI, 21 de

INDICATIVO Nº 20 DE DE 2023

*Dispõe sobre indicação ao Poder Executivo
Institui o programa "óculos falantes" para os
deficientes visuais nas bibliotecas e na rede
pública de educação.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder
Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "óculos falantes" para os deficientes
visuais nas bibliotecas públicas e nas unidades da rede pública estadual de ensino,
incluindo as escolas profissionais e tecnológicas.

§ 1º Para efeitos desta Lei, "óculos falantes" consistem em um
pequeno dispositivo que se conecta a todo tipo de armação de óculos com um
sensor óptico que captura a imagem e converte as informações,
instantaneamente, em áudio por meio de um pequeno alto-falante localizado
acima do ouvido.

§ 2º Os estudantes, professores e deficientes visuais que tiverem
interesse de fazer uso do dispositivo nas dependências das escolas ou das
bibliotecas públicas deverão se inscrever no Programa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 20 de junho de
2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva -
RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em
21/06/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de
2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8083216** e o código CRC **0EF05BDC**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005887/2023-16

SEI nº 8083216